



RESPOSTA À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**EDITAL Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

Referente às impugnações apresentadas pelos licitantes sobre o Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, a Prefeitura Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, após cuidadosa análise e consideração, informa que as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório foram meticulosamente estabelecidas com o objetivo de padronização das máquinas e economicidade na manutenção. Destacamos que a escolha dos critérios adotados foi baseada em estudos e pesquisas realizadas em sites públicos do governo e no Banco de Preços, conforme documentação anexada aos autos.

Em resposta aos argumentos apresentados pelos impugnantes, ressaltamos que a especificação de que o motor, a transmissão e os diferenciais sejam do mesmo fabricante do equipamento visa assegurar não apenas a compatibilidade técnica, mas também reduzir custos de manutenção e operação a longo prazo, elementos fundamentais para a sustentabilidade das operações municipais. A padronização dos componentes dos equipamentos promove uma maior eficiência na engenharia do produto como um todo, garantindo que os componentes tenham desempenho otimizado por serem fabricados e montados na mesma fábrica. Isso facilita a disponibilidade das peças e suporte técnico, diferentemente de equipamentos que utilizam peças de diferentes fabricantes, os quais podem não oferecer o mesmo nível de desempenho ou eficiência.

Ademais, reiteramos que o processo licitatório foi conduzido com total transparência e observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. A análise realizada pelo setor competente não vislumbra restrição à participação de outras empresas, desde que estas atendam às exigências técnicas que são justificáveis e necessárias para atender às especificações do objeto licitado.

Deve-se salientar, conforme decisões do Tribunal de Contas, que o interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, e qualquer exigência que frustre esse princípio deve ser cuidadosamente avaliada e justificada. A Prefeitura mantém sua decisão baseada na busca pelo equilíbrio entre custo, eficiência e sustentabilidade operacional.

Concluimos que a impugnação, embora procedente em sua forma, não se sustenta no mérito pelas razões já expostas. Assim, informamos que qualquer alteração no Edital comprometeria o interesse público ao impor a possibilidade de adoção de tecnologias que poderiam resultar em maior custo e menor eficiência para a administração.

Registramos que todas as ações e decisões adotadas nesta licitação estão alinhadas com o melhor interesse público e com o compromisso desta Administração em garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos. Agradecemos a participação de todos os licitantes e reforçamos nosso compromisso com a condução íntegra e transparente do processo licitatório.

Guiricema-MG, 15 de maio de 2024.


Débora Louise Silva Ferraz
Pregoeira